

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO (para os itens 01 a 08) E MAIOR DESCONTO (em percentual para o item 09)

PROCESSO: 2015/27000/015263

DATA: 09/06/2016 ÀS 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

FONTE DE RECURSOS: 0100/0101

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1066.2330/27010.12.122.1066.2330

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30/3.3.90.39

PREGOEIRO DESIGNADO Flávio da Costa Messias

TELEFONE: 63-3218-1486/ 3218-6188

E-MAIL: cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO**, em sessão pública que se realizará no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fones nºs 063 3218-1486, 063 3218-6188, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto Estadual nº 2.434 de 6 de junho de 2005; Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 0836/2015, pelo Secretário de Educação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Anexo I: Estimativa de Preço;

Anexo II: Termo de Referência e seu anexo;

Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta de Contrato;

Anexo V: Modelo Declaração de Ciência do Termo de Referência;

Anexo VI: Modelo de Credenciamento.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada para a **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças**, nos aparelhos de ares-condicionados das 13 (treze) Diretorias Regionais de Ensino do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 – Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas específicas, cuja prestação de serviços em conformidade ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

1.3 - A aquisição dos serviços será realizada sob garantia de qualidade e será fornecido de acordo com as especificações da proposta obedecendo ao solicitado no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.4 - A planilha com os preços estimados dos serviços a serem licitados, encontra-se no Anexo I do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

2.1 - Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela SEDUC.

2.2 - O fornecimento do material deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no endereço, conforme constante neste Termo.

2.3 - Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes no Termo de Referência, a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

2.4 - A empresa contratada deverá apresentar a prova impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da aprovação final dos serviços. Entregando o material finalizado em até 3 (três) dias úteis, contados da aprovação da prova impressa.

3. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do artigo 12 do Decreto Federal 3.555/2000, em horário de expediente, sendo das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.1.1 - Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3 – É requisito formal para conhecimento do recurso que o particular externar a sua dúvida ou impugnação através de instrumento escrito.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1 - Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estiverem devidamente credenciados;

4.1.2 - Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de **licitar e contratar com toda Administração Pública**, seja em qualquer das esferas, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) **PROPOSTA COMERCIAL** – ENVELOPE 01;
- b) **DOCUMENTAÇÃO** – ENVELOPE 02.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao (a) **Pregoeiro(a)**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO,
DATA: 09/06/2016
HORÁRIO: 09h00min

5.2 – A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao (à) Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos no item 5.1.

6. DO SISTEMA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

6.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

6.1.2 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

6.1.3 - É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

6.1.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

6.1.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

6.1.6 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

6.1.7 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

6.2 - Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

6.2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

6.2.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.2.3 - Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2.5 - A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.2.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

7.1 - Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

7.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.2.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.2.2 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.2.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO (PARA ITENS DE 01 A 08) E O MAIOR DESCONTO (EM PERCENTUAL PARA O ITEM 09);

Diretoria de Licitação _ + 55 63 3218.1486/ 6188

7.2.4 – Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;

7.2.5 – O regime de adjudicação será o valor global do item;

7.3 - Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

7.4 - Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme modelo em anexo, no original.

7.5 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

7.6 – Da qualificação Técnica exigida no envelope de proposta, conforme o Termo de Referência:

7.6.1 - Certidão de registro/quitação da empresa licitante junto ao CREA, devendo constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior com atribuição legal ou regulamentar, que atuarão como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços para o qual a licitante está oferecendo proposta, em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66;

7.6.2 - Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, o (s) profissional (is) de que trata a alínea anterior, devendo apresentar junto com a comprovação solicitada uma ou mais Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços com características semelhantes àqueles que a licitante está ofertando na proposta de preços, devidamente expedidas pelo CREA, em favor do (s) profissional (is) que exercerá (ao) a função de responsável técnico pelos serviços;

7.6.3. - Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, um ou mais técnicos especializados que serão responsáveis pela execução dos serviços de manutenção nos equipamentos, descritos no Termo de Referência; admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior;

7.6.4. - A comprovação do vínculo empregatício do profissional (is) de nível superior e técnico (s) especializado (s) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho;

7.6.5. - A comprovação da qualificação dos funcionários técnicos especializados se dará através da apresentação de Certificado de conclusão de Curso Técnico em manutenção de ar-condicionado equivalentes ou superiores ao objeto licitado, ou através do registro de empregados em que conste como função a de técnico especializado em ar condicionado.

7.6.6. - Apresentar declaração que possui laboratório/oficina apropriado para o desempenho dos serviços, bem como a utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade do equipamento. A declaração deverá

conter no mínimo o endereço completo, Razão Social e nome fantasia se houver e no mínimo um número de telefone fixo.

8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
001/2016
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....

8.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

8.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

8.1.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgão Federal ou Estadual, e deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro (elencados no subitem 8.1.2) esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA, para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

Conforme o tipo de sociedade da proponente:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 - Relativo à Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificaçãodessa restrição por outros meios.

8.1.2.2 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

Diretoria de Licitação _ + 55 63 3218.1486/ 6188

b)

ILG – Índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE

- a.1) Comprovação do licitante de que possui na data da abertura do certame, capital social de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.1.2.3 - Relativo à Qualificação Técnica.

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, em conformidade com descrição constante deste Termo;

8.1.2.3.1 - O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Local e Data de Emissão do Atestado;
- c) Assinatura e identificação do responsável pela emissão, cargo e contato;
- d) serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura **compatível e/ou similar** com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no Termo de Referência;
- e) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório;
- f) Adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) o atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento pela licitante do objeto e/ou serviço em características compatíveis com o objeto da licitação, igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo fixado neste Edital;
- g) A critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, conforme discorre o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, podendo ser **solicitados documentos complementares como contratos firmados e nota fiscal emitida.**

8.1.2.4 – Quanto as Declarações, A licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência e de compromisso de que, caso seja vencedora, não irá transferir, subcontratar e/ou terceirizar total ou parcialmente, a execução dos serviços;
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 minutos, anteriores a abertura da sessão, para realização do credenciamento.

9.2 – O (A) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definidos no Edital.

9.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

9.3.1 - Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.

9.3.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

9.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.5 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Deverá ser observada a Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Federal 147/2014. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

10.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

10.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 10.1.1 e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.2.1 – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.3 – Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.1.4.1 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 5(cinco) dias úteis, alterada pela Lei 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1 - A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao (a) pregoeiro (a) no momento da sessão.

10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO (PARA ITENS DE 01 A 08) E O MAIOR DESCONTO (EM PERCENTUAL PARA O ITEM 09).

11.2 - Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados.

11.3 - O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por item.

11.3.1 – Deverá ser observado o critério de julgamento através de MENOR PREÇO para os itens de 01 a 08, e o MAIOR DESCONTO (em percentual) para o item 09, sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes, tendo como referência o desconto mínimo de 30 % (trinta por cento).

11.4 - Aos 3 (três) licitantes mais bem classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12. DO JULGAMENTO

12.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

12.2 – O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.2.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.2.4 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.2.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.3 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12.4 – O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no site da SEDUC: www.seduc.to.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante fixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes através de e-mail.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário desta Pasta.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da Pasta homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15. DO DE REGISTRO E DA ASSINATURA DA ATA

15.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

15.2 - As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela

adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4 - O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

15.6 – Quanto ao procedimento de carona:

15.6.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.6.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.6.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.6.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – O contrato será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificadas em 1º lugar.

16.2 - Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3 - O aperfeiçoamento do contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor.

16.4 - Os valores constantes no contato serão fixados em moeda corrente no país.

16.5 - A obrigação contratada nos termos do contrato assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do contrato e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

16.6 - Serão considerados como direitos da Administração no contrato, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo determinado;
- b) direito de rescindir o contrato sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

16.7. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) o direito de fornecer os produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação;
- c) o direito de solicitar a rescisão do contrato nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

16.8 - Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.9 - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.10 - A rescisão administrativa do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.11 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação no valor estimado de **R\$ 3.424.998,60 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, correrão por conta da dotação orçamentária desta Pasta.

16.12 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - Multas;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda Administração Pública, nas três esferas, no prazo não superior a 5 anos.

17.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

18.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3 - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

19. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva, e corretiva quando necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

19.2 - Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos das Diretorias Regionais de Ensino do Tocantins, nas quantidades a serem contratadas descritas no item 3, e endereços conforme ANEXO I do Termo de Referência.

19.3 - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT, CREA e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

19.4 - Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

19.5 - Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização:

19.5.1 - Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente.

19.5.2 - Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais.

19.6 - A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

19.7 - O Contratante indicará representante que será responsável pela fiscalização do objeto do termo.

19.8 - Os serviços deverão ser executados, preferencialmente no horário de expediente normal das repartições, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando sempre as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

19.9 - Ainda a contratada poderá utilizar os sábados, domingos e feriados e/ou horários fora do expediente normal, para a realização de serviços que

impliquem em desligamento de energia, de água e outros, desde que solicitado antecipadamente, com a aprovação desta Administração.

19.10 - Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade.

19.11 - No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante.

19.12 - Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual.

19.13 - O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados.

19.14 - O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

19.15 - O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto no Termo de Referência.

19.16 - Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do serviço por esta administração.

20.3 - Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto".

20.4 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

20.5 - A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

20.6 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Administração.

20.7 - Esta Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.9 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

20.10 - Conforme legislação no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Instituição.

21.2 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.

21.3 - Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada.

21.4 - Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

21.5 - Executar os serviços ao nível de interesse do Contratante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

21.6 - Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

21.7 - Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

21.8 - Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho.

21.9 - Indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto do Termo.

21.10 - Emitir mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

21.11 - Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

22.2 - Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

22.3 - Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

22.4 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

22.5 - Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1 - Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

23.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.3 - Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item do termo de referência todas as despesas correrão por conta da contratada.

23.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeito as sanções previstas na legislação brasileira.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.2 – Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

25.3 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

25.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

25.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.6 – O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

25.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

25.8 - O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.seduc.to.gov.br.

25.9 - A impugnação a presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

25.10 – Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em período anterior ao da abertura do certame.

25.11 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

25.12 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO através do e-mail: cpl@educ.to.gov.br.

Palmas, 24 de maio de 2016.

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

ANEXO I
ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL UNT	VL TOTAL
01	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 3.000 a 8.300 btu's , instalados em prédios públicos das DREs da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme descrito no ANEXO I deste termo de referência.	90	SERV	R\$ 119,27	R\$ 10.734,30
02	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 btu's , instalados em prédios públicos das DREs da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme descrito no ANEXO I deste termo de referência.	450	SERV	R\$ 139,35	R\$ 62.707,50
03	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 15.000 a 30.000 btu's , instalados em prédios públicos das DREs da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme descrito no ANEXO I deste termo de referência.	400	SERV	R\$ 161,53	R\$ 64.612,00
04	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's , instalados em prédios públicos das DREs da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme descrito no ANEXO I deste termo de referência.	200	SERV	R\$ 227,16	R\$ 45.432,00
TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL R\$ 183.485,80					
TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL (12 MESES) R\$ 2.201.829,60					
05	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 3.000 a 8.300 btu's , com distância entre evaporador e condensador de	150	SERV	R\$ 491,32	R\$ 73.698,00

	até 3 metros.				
06	entre evaporador e condensador de até 3 metros.	450	SERV	R\$ 501,50	R\$ 225.675,00
07	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 15.000 a 30.000 btu's , com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros	400	SERV	R\$ 570,42	R\$ 228.168,00
08	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's , com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros.	100	SERV	R\$ 756,25	R\$ 75.625,00
TOTAL DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO: R\$ 603.166,00					
09	Fornecimento de peças sob demanda, para reposição em ar condicionado com capacidade de 3.000 a 60.000 btu's , sendo o percentual de até 25% sob o valor/total da manutenção preventiva/corretiva/remanejamento.	-	PC		% DE DESCONTO 28,15%
TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 2.804,995,60 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

Obs.: O critério de julgamento será considerado através de MENOR PREÇO para os itens de 01 a 08, e o MAIOR DESCONTO (em percentual) para o item 09, sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes, tendo como referência o **desconto de 28,15 %**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada para a **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças**, nos aparelhos de ar-condicionados das 13 (treze) Diretorias Regionais de Ensino do Estado do Tocantins, conforme especificações no item 3 do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços justifica-se para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos das Diretorias Regionais de Ensino, vinculadas a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins DREs, considerando que a climatização ambiente é fator essencial para proporcionar condições adequadas de trabalho e ainda que, a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator importante é a limpeza que, se por um lado é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante que seja realizado por funcionários capacitados para tal limpeza, e para a manipulação de produtos também adequados.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores das Instituições e usuários dos prédios públicos. Desta forma, é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED) podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

A manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou

componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos e, quando necessário, a troca de peças.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 3.000 a 8.300 btu's , instalados em prédios públicos da das DREs da Secretaria da Educação do Estado o Tocantins, conforme descrito no ANEXO I deste termo de referência.	90	SERV
02	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 btu's , instalados em prédios públicos da das DREs da Secretaria da Educação do Estado o Tocantins, conforme descrito no ANEXO I deste termo de referência.	450	SERV
03	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 15.000 a 30.000 btu's , instalados em prédios públicos da das DREs da Secretaria da Educação do Estado o Tocantins, conforme descrito no ANEXO I deste termo de referência.	400	SERV
04	Serviço mensal de manutenção corretiva e preventiva, permanente e chamada de emergência em equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's , instalados em prédios públicos da das DREs da Secretaria da Educação do Estado o Tocantins, conforme descrito no ANEXO I deste termo de referência.	200	SERV
05	Remanejamento de condicionadores de ar, com	150	SERV
06	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 9.000 a 12.000 btu's ., com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros.	450	SERV

07	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 15.000 a 30.000 btu's ., com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros	400	SERV
08	Remanejamento de condicionadores de ar, com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's , com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros.	100	SERV
09	Fornecimento de peças sob demanda, para reposição em ar condicionado com capacidade de 3.000 a 60.000 btu's , sendo o percentual de até 25% sob o valor/total da manutenção preventiva/corretiva/remanejamento.	-	PC

Obs.: O critério de julgamento será considerado através de MENOR PREÇO para os itens de 01 a 08, e o MAIOR DESCONTO (em percentual) para o item 09, sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes, tendo como referência o **desconto mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento)**.

4. PRAZO PARA ENTREGA

1. O início dos serviços de manutenção preventiva será imediatamente após a assinatura do Contrato, e deverá ser repetida, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação, através de ordem de serviço, e ocorrerá sempre que a Administração ver esta necessidade.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo para a conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

1.1 A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;

- Ajuste dos termostatos;
 - Medição da vazão do ar;
 - Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
 - Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
 - Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
 - Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
 - Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
 - Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
 - Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - Lubrificação geral dos equipamentos;
 - Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
 - Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
2. A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
2. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
 - b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
 - c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,
 - d) substituição de peças.
3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação.

4. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nos endereços conforme ANEXO I deste Termo de Referência, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado de 03(três) dias, para sanar o problema.

5. A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual.

2. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados.

3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

4. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência.

5. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

8. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

1. A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado.

2. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que esta Administração possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente.

3. O Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa.
4. Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo, já estará incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;
5. Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, com as respectivas autorizações da Contratante, para ressarcimento.
6. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela Contratada deverão ser apresentadas à Contratante após a sua devida substituição.
7. Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feitas análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.
8. Nos casos apontados pela Contratada como sendo necessária a substituição de peças, conjunto ou componentes, sob demanda, a Contratante poderá, de acordo com seu critério, solicitar da Contratada um relatório que comprove o desgaste de tais peças e/ou componentes, indicando inclusive as possíveis causas, em relação ao padrão indicado pelo fabricante de tais materiais.
9. Todas as peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 06(seis) meses, devendo, porém, ser observado, os casos em que o prazo oferecido pelo fabricante for superior.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. A garantia dos serviços de manutenção corretiva será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega dos serviços prestados. Todas as peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 06(seis) meses, devendo, porém, ser observado, os casos em que o prazo oferecido pelo fabricante for superior.
2. Durante o período de garantia dos serviços realizados pela Contratada, caso se constate a não resolução do problema, a Contratada assumirá o ônus para atendimento da nova chamada, salvo quando da necessidade de troca de peças, devidamente comprovada por Laudo Técnico;
3. Para identificação, a contratada deverá afixar etiqueta adesiva em todo equipamento reparado e/ou vistoriado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

cpl.seduc@hotmail.com/3218-1486

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro CEP: 77001-910 - Palmas/TO

1. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Instituição;
2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
5. Executar os serviços ao nível de interesse do Contratante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
6. Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
7. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho.
9. Indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Termo.
10. Emitir mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.
11. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

11. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

2. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
5. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão de registro/quitação da empresa licitante junto ao **CREA**, devendo constar o(s) nome(s) do(s) **profissional(is) de nível superior** com atribuição legal ou regulamentar, que atuarão como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços para o qual a licitante está oferecendo proposta, em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66;
2. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, o (s) profissional (is) de que trata a alínea anterior, devendo apresentar junto com a comprovação solicitada **uma ou mais Certidões de Acervo Técnico** por execução de serviços com características semelhantes àqueles que a licitante está ofertando na proposta de preços, devidamente expedidas pelo **CREA**, em favor do (s) profissional (is) que exercerá (ao) a função de **responsável técnico pelos serviços**;
3. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, um ou mais técnicos especializados que serão responsáveis pela execução dos serviços de manutenção nos equipamentos, descritos no Termo de Referência; admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior;
4. A comprovação do vínculo empregatício do profissional (is) de nível superior e técnico (s) especializado (s) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho;
5. A comprovação da qualificação dos funcionários técnicos especializados se dará através da apresentação de Certificado de conclusão de Curso Técnico em manutenção de ar condicionado equivalentes ou superiores ao objeto licitado, ou através do registro de empregados em que conste como função a de técnico especializado em ar condicionado.
6. Apresentar declaração que possui laboratório/oficina apropriado para o desempenho dos serviços, bem como a utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade do equipamento. A declaração deverá conter no mínimo o endereço completo, Razão Social e nome fantasia se houver e no mínimo um número de telefone fixo.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva, e corretiva quando necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.
2. Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos das Diretorias Regionais de Ensino do Tocantins, nas quantidades a serem contratadas descritas no item 3, e endereços conforme ANEXO I deste Termo de Referência.
3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT, CREA e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
4. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.
5. Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização:
 - 5.1. Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente.
 - 5.2. Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais.
6. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
7. O Contratante indicará representante que será responsável pela fiscalização do objeto deste termo.
8. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente no horário de expediente normal das repartições, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando sempre as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

9. Ainda a contratada poderá utilizar os sábados, domingos e feriados e/ou horários fora do expediente normal, para a realização de serviços que impliquem em desligamento de energia, de água e outros, desde que solicitado antecipadamente, com a aprovação desta Administração.

10. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade.

11. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante.

14. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do serviço por esta administração.

3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto".

4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Administração.

7. Esta Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

cpl.seduc@hotmail.com/3218-1486

Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro CEP: 77001-910 - Palmas/TO

9. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

10. Conforme legislação no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

15. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

15. SETOR(ES) SOLICITANTE(S)

Palmas/TO, 24 de novembro de 2015.

GIOVANNI ALESSANDRO A. SILVA

Diretor de Infraestrutura e Suporte Escolar

MÁRIO FÉLIX FEITOSA PRADO

Diretor de Administração

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2015

Secretário de Estado

ANEXO
AO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	DRE	CIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
1	DRE DE ARAGUAINA	ARAGUAINA	AV. DOS ENGENHEIROS Nº 337, JD PAULISTA - CEP: 77809-320	3411-5024
2	DRE DE ARAGUATINS	ARAGUATINS	RUA QUINTINO BOCAIUVA 99999, LT. 99999, ST. CENTRAL - CEP: 77650-000	3474-4002
3	DRE DE ARRAIAS	ARRAIAS	PCA MADRE ANASTASIE, S/N BAIRRO CENTRO - CEP: 77300-000	3951-1006
4	DRE DE COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	PC 7 DE SETEMBRO Nº 1383, ST. CENTRAL - CEP: 77760-000	3476-7401
5	DRE DE DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	RUA DIANA WOLNEY POVOA S/N BAIRRO CENTRO - CEP: 77300-000	3952-2301
6	DRE DE GUARAÍ	GUARAÍ	AV. PARAIBA Nº 1930, ST. PRIMAVERA - CEP: 77700-000	3464-8010
7	DRE DE GURUPI	GURUPI	AV. MATO GROSSO Nº 1788 CENTRO - CEP: 77403-020	3612-7201
8	DRE DE MIRECEMA DO TOCANTINS	MIRECEMA DO TOCANTINS	AV GETÚLIO VARGAS S/N - CENTRO - CEP: 77650-000	3929-3000
9	DRE DE PALMAS	PALMAS	QD. 501 SUL, AV. JOAQUIM T SEGURADO LT. 15, PLANO DIRETOR SUL - CEP: 77016-002	3218-6165
10	DRE DE PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS	RUA 7 DE SETEMBRO - S/N - CENTRO - CEP: 77.600-000	3904-1007
11	DRE DE PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	RUA CONSTANCIO GOMES Nº 329, ST. CENTRAL - CEP: 77710-000	3466-1314
12	DRE DE PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	AV LUIZ LEITE RIBEIRO; QD A; LT 05 - S/N - BAIRRO SETOR AEROPORTO - CEP: 77500-000	3363-8109
13	DRE DE TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	RUA NORMAL Nº 184, ST. CENTRAL - CEP: 77900-000	3471-7007

ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
PROCESSO: 2015.27000.015263
VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Adão Francisco de Oliveira**, Secretário da Educação, CPF: 624.464.011-04 RG: 213.7490 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para a **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças**, nos aparelhos de ar-condicionados das 13 (treze) Diretorias Regionais de Ensino do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial 001/2016, em epígrafe**, em sua sessão realizada 09/06/2016, às **09:00 Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças**, nos aparelhos de ar-condicionados das 13 (treze) Diretorias Regionais de Ensino do Estado do Tocantins, conforme especificações no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX						

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO – DA EXECUÇÃO E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva, e corretiva quando necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

4.2 Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos das Diretorias Regionais de Ensino do Tocantins, nas quantidades a serem contratadas descritas no item 3, e endereços conforme ANEXO I do Termo de Referência.

4.3 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT, CREA e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

4.4 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

4.5 Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização:

5.1. Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente.

5.2. Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais.

4.6 A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

4.7 O Contratante indicará representante que será responsável pela fiscalização do objeto do termo.

4.8 Os serviços deverão ser executados, preferencialmente no horário de expediente normal das repartições, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando sempre as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

4.9 Ainda a contratada poderá utilizar os sábados, domingos e feriados e/ou horários fora do expediente normal, para a realização de serviços que impliquem em desligamento de energia, de água e outros, desde que solicitado antecipadamente, com a aprovação desta Administração.

4.10 Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade.

4.11 No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante.

4.12 O início dos serviços de manutenção preventiva será imediatamente após a assinatura do Contrato, e deverá ser repetida, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação, através de ordem de serviço, e ocorrerá sempre que a Administração ver esta necessidade.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do serviço por esta administração.

5.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto".

5.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

5.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

5.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Administração.

5.7 Esta Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

5.10 Conforme legislação no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 5.344/2015.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e o **SECRETARIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresas:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DAE A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos aparelhos de ar-condicionados das 13 (treze) Diretorias Regionais de Ensino do Estado do Tocantins.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da, inscrita no CNPJ, sob nº, representada por seu Secretário,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Estadual nº 5.344/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada para a **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças**, nos aparelhos de ar-condicionados das 13 (treze) Diretorias Regionais de Ensino do Estado do Tocantins com as discriminações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços de manutenção preventiva será imediatamente após a assinatura do Contrato, e deverá ser repetida, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias, de acordo com um planejamento prévio, independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação, através de ordem de serviço, e ocorrerá sempre que a Administração ver esta necessidade.

Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual.

O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência.

Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

O valor contratado é de R\$ XXXXXXX (XXXXXX)

O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta administração.

Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Administração.

Esta Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência.

Conforme legislação no momento da liquidação da despesa, a contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária:

27010.12.122.1066.2330

27010.12.122.1066.2330

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

3.3.90.39

Fonte Detalhada: 0101

0101

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com toda a Administração Pública, nas três esferas;

III - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com toda Administração Pública, seja nas esferas: Federal; Estadual; Municipal e ; Distrito Federal;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nos itens IV e V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

b) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

c) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

e) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Instituição;

- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse do Contratante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- f) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- g) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- h) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho.
- i) Indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto do Termo.
- j) Emitir mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.
- k) Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2

ANEXO V
MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 20XX.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

A declaração deverá ser apresentada no original.

ANEXO VI

(MODELO)

CRENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Governo do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto as órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).